



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA**

Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024 - Edição nº 1358

## **SUMÁRIO**

- EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021 - VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

- LEI Nº 292/2024: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8A372FE3AB-4DBDBF0255-0186895269-7CB044C6E9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) .



## **EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021**

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

### **CONTRATADO:**

**ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.199.702/0001-23, situada na Av Dr Aurelio Justiniano Rocha, número 365, Comodo, Bairro Centro, Cep.:46.190-000 município Paramirim - Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 273/2021, passando a vigor até a data de 14/11/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 inc. § 1º, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO)**.

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;  
Programa de Trabalho: 04.122.0002: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
Fonte: 1500.0000;  
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;  
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;  
Fonte: 1500.1001;  
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
Fonte: 1550.0000;  
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2017 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE  
Fonte: 1553.0000;  
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 1540.1070;  
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;  
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – Recursos Próprios;  
Fonte: 1500.1002;  
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 – Ações de Enfrentamento ao COVID- II;  
Fonte: 1602.1002;  
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;  
Fonte: 1600.0000;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) .



Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)  
Fonte: 1621.0000;  
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;  
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;  
Fonte: 1500.0000;  
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2033 - CIDE - Contribuição intervenção Domínio Econômico  
Fonte:1750.0000;  
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 - Manutenção dos Recursos do Royalties/Fundo Especial -FEP.  
Fonte: 1704.0000;  
Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.  
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do Feas;  
Fonte: 1661.0000  
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Família;  
Fonte: 1660.0000  
Programa de Trabalho: 08.241.0005 – 2046 – CRAS/PAIF;  
Fonte: 1660.0000  
Programa de Trabalho: 08.241.0005-2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;  
Fonte: 1500.0000;  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGENCIA:** DE 18/07/2024 ATÉ 14/11/2024.



**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
ESTADO DA BAHIA

# **LDO**

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Ano de Referência: 2025**

Prefeitura Municipal de Ipupiara  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

**LEI Nº 292/2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. - as Metas Fiscais;
- II. - as Prioridades da Administração Municipal;
- III. - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. - as Disposições Gerais.

## **I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO FONTE DE RECURSO - LISTAGEM  
DEMONSTRATIVO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025.  
ANEXO DE PPA, LDO E LOA - RECEITA  
METAS INDICADORES ECONOMICOS.**

ASCHILLEITE  
SANTOS 471579  
41520

**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**METAS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.**

**ORIGEM RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO**

**AÇÕES POR ORGÃOS.**

**DESPESA - MEMÓRIA.**

**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**RECEITA - MEMÓRIA**

**RECEITA CONSOLIDADA**

**RESULTADO NOMINAL**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

**METAS ANUAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**METAS E PRIORIDADES**

**Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.**

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.**

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.**

**§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.**

**§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.**

ASCIREBE  
SANTOS-47157041  
520

**Prefeitura Municipal de Ipupiara  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias**

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo Origem

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
SANTOS 471579415  
20



**Prefeitura Municipal de Ipupiara  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias**

e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO  
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

ASCIR LEITE  
SANTOS:471  
57941520



**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.**

**Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.**

**Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.**

**§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.**

**§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.**

**§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.**

**Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.**

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.**

ASCIR LEITE  
SANTOS:4715  
7941520

Anexo de Contabilidade  
CNPJ nº 13.588.000/0001-77  
Inscrição nº 24.471.520  
13.588.000/0001-77

**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 I.R.F).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da I.R.F).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da I.R.F).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da I.R.F):

ASCRILEITE  
SANTOS 4715  
7941520

**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

- I. - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único**: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

ANEXO I LRF  
SANTOS AP1579415  
20

**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

---

**Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).**

**Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).**

**Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).**

**Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.**

**Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).**

**Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).**

**Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).**

**Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.**

**Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.**

**Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).**

**Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).**

ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL DE IPUPIARA  
2024

**Prefeitura Municipal de Ipupiara  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.**

**Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "c" da LRF).**

**Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "c" da LRF).**

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).**

**Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).**

**Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).**

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).**

**Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.**

**Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).**

**Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).**

ASCIRLEITE  
SANTOS 4715294  
1520



**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):**

- I. - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. - eliminação das despesas com horas-extras;
- III. - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

**Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.**

**Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".**

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).**

**Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).**

**Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).**

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.**

**§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.**

ASCIR LEITE  
SANTOS 471579  
41520

Assessoria Jurídica  
DEPARTAMENTO  
SANTOS 471579  
04/07/2024 11:22:16 AM  
1358

**Prefeitura Municipal de Ipupiara**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

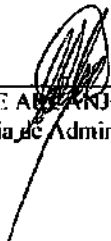
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Estado - Bahia, aos 15 de julho de 2024.

**ASCIR LEITE**  
**SANTOS:47157941520**

Assinado de forma digital por ASCIR  
LEITE SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.07.18 10:16:25 -03'00'

**ASCIR LEITE SANTOS**  
Prefeito Municipal



**LEILA LIS LEITE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Secretária de Administração





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

INDICADORES ECONOMICOS

Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

Indicador / Nome	Tipo Info	2022	2023	2024	2025	2026	2027
11 - IPCA	%	3,50	3,85	4,24	5,00	5,00	5,00
12 - PIB Estadual	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - PIB Nacional	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Taxa de Cambio	R\$/US\$	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M	%	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64
16 - IGP-DI	%	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86	6,44
17 - Taxa Selic	%	6,25	6,88	7,56	8,32	9,15	10,07
18 - Salario Minimo	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - INPC	%	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42	5,96
20 - TR	%	0,84	0,92	1,02	1,12	1,23	1,35
21 - TJLP	%	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98	5,48

Qtd: 11

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas em 2023				Variação	
	Previstas (a)	% PIB	Realizadas (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
11 - Receita Total	42.500.000,00	0,00	42.793.321,20	0,00	293.321,20	0,69
12 - Receitas Primárias (I)	42.238.622,84	0,00	42.541.628,17	0,00	303.005,33	0,72
13 - Despesa Total	42.500.000,00	0,00	42.526.553,60	0,00	26.553,60	0,06
14 - Despesas Primárias (II)	40.877.349,50	0,00	41.699.693,15	0,00	822.343,65	2,01
15 - Resultado Primário (III) = (I - II)	1.361.273,34	0,00	841.935,02	0,00	-519.338,32	-38,15
16 - Resultado Nominal	-2.177.388,87	0,00	-2.177.388,87	0,00	0,00	0,00
17 - Dívida Pública Consolidada	7.651.147,45	0,00	7.651.147,45	0,00	0,00	0,00
18 - Dívida Consolidada Líquida	4.106.388,68	0,00	4.106.388,68	0,00	0,00	0,00

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

Previsão do PIB Estadual para 2023 0,00

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023 0,00

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF Demonstrativo 8 ( LRF , Art. 4º, § 2º, inciso V) - R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.475.719,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.475.719,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.475.719,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.065.736,00
Novas DOCC	1.065.736,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	409.983,00

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

Anexo I - R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	23.912.728,09	100	26.889.399,16	100	33.439.337,88	100
<b>TOTAL</b>	<b>23.912.728,09</b>		<b>26.889.399,16</b>		<b>33.439.337,88</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

Receita	2025
11 - Tributaria	1.755.645,00
13 - Receita Patrimonial	251.256,00
16 - Receita de Servicos	1.050,00
17 - Transferencias Correntes	41.843.049,00
19 - Outras Receitas Correntes	24.802,00
21 - Operacoes de Credito	1.050,00
22 - Alienacoes de Bens	2.100,00
24 - Transferencias de Capital	2.977.299,00
	<u>46.856.251,00</u>
Despesa	2025
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	22.380.492,00
320000 - Juros e Encargos da Divida	52.500,00
330000 - Outras Despesas Correntes	17.779.580,00
440000 - Investimentos	5.386.139,00
460000 - Amortização da Divida	837.542,00
null - null	420.000,00
	<u>46.856.253,00</u>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

ORGÃOS / AÇÕES	2025
<b>01000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	157.500,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICO E ADM DA CÂMARA	692.411,00
2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	1.219.046,00
	<b>2.068.957,00</b>
<b>02000 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
1002 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	2.100,00
1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE E ZONA RURAL	4.200,00
1004 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	4.200,00
1005 - EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO NA SEDE E ZONA RURAL	4.200,00
1006 - CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL	1.186.035,00
1007 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	2.100,00
1008 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E NA ZONA RURAL	4.200,00
1009 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL ( UAB)	6.300,00
1010 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2.100,00
1011 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE	266.593,00
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	65.100,00
1013 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL	533.400,00
1014 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	2.100,00
1015 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS	4.200,00
1016 - IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTACA PÚBLICA	4.200,00
1018 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE	2.100,00
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.100,00
1021 - RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS	1.698.900,00
1022 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OU AMBULÂNCIA	6.300,00
1023 - ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO	4.200,00
1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.100,00
1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1.120.283,00
1026 - IMPLEMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO DO SERV DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.200,00
1027 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS	2.100,00
1028 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	4.200,00
1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	6.300,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS	6.300,00
2002 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	50.520,00
2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	56.163,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL**

2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	438.811,00
2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	131.250,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	986.542,00
2007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS	429.642,00
2008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	6.300,00
2009 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	890.042,00
2010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	190.874,00
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	2.100,00
2012 - COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES	688.318,00
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.627.450,00
2014 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	346.500,00
2015 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.250,00
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	205.611,00
2017 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	93.067,00
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	11.550.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	8.377,00
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.898.983,00
2022 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II	9.450,00
2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS	5.491.905,00
2024 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	23.886,00
2025 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	520.214,00
2026 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.174.043,00
2027 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	24.617,00
2028 - PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.144.744,00
2030 - MANUTENÇÃO DO SECRETARIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO	91.322,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	10.500,00
2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	3.438.793,00
2033 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	13.021,00
2034 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	21.443,00
2035 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	17.850,00
2036 - FIES - FUNDO DE INVESTIMENTO ECONOMICO SOCIAL	8.400,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAC	6.300,00
2038 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	6.300,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	14.538,00
2040 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA REGIONAL	2.100,00
2041 - MELHORIAS HABITACIONAIS E OU SANITÁRIAS	6.300,00





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	102.439,00
2043 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP	342.912,00
2044 - MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS	156.273,00
2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA INFANCIA	2.100,00
2046 - CRAS/PAIF	242.585,00
2047 - RESERVA DE CONTIGENCIA	420.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES	33.611,00
2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	653.390,00
2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)	1.723.251,00
2052 - MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE ( BRALF/TOPA E OUTROS)	7.863,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	17.546,00
2061 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF	2.194.500,00
2062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	1.941.689,00
2063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAR	367.500,00
<b>Total</b>	<b>44.787.296,0</b>
<b>Total</b>	<b>46.856.253,0</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Despesa Corrente</b>	<b>32.479.675,22</b>	<b>37.103.348,87</b>	<b>38.297.685,01</b>	<b>40.212.572,00</b>	<b>42.223.244,00</b>	<b>44.334.386,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>14.614.916,53</b>	<b>16.340.110,49</b>	<b>21.314.756,00</b>	<b>22.380.492,00</b>	<b>23.499.528,00</b>	<b>24.674.508,00</b>
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>14.614.916,53</b>	<b>16.340.110,49</b>	<b>21.314.756,00</b>	<b>22.380.492,00</b>	<b>23.499.528,00</b>	<b>24.674.508,00</b>
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.043,48	17.043,48	46.997,00	49.346,00	51.819,00	54.415,00
Salário Família (Servidor Ativo)	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.657.009,38	13.605.342,91	17.831.275,00	18.722.839,00	19.658.983,00	20.641.934,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.939.872,65	2.717.724,10	3.406.746,00	3.577.082,00	3.756.938,00	3.943.735,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	991,02	0,00	3.738,00	3.925,00	4.121,00	4.327,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	23.000,00	24.150,00	25.359,00	26.624,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>157.155,59</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>57.881,00</b>
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>157.155,59</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>57.881,00</b>
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	157.155,59	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.707.603,10</b>	<b>20.763.238,38</b>	<b>16.932.929,01</b>	<b>17.779.580,00</b>	<b>18.668.591,00</b>	<b>19.601.997,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>817,22</b>	<b>68.994,83</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>2.206,00</b>	<b>2.316,00</b>
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	817,22	68.994,83	2.000,00	2.100,00	2.206,00	2.316,00
<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>2.205,00</b>	<b>2.315,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>17.640,00</b>	<b>18.520,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.520,00
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>17.706.785,88</b>	<b>20.694.243,55</b>	<b>16.912.929,01</b>	<b>17.758.580,00</b>	<b>18.646.540,00</b>	<b>19.578.846,00</b>
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	175.240,00	210.865,00	286.969,40	301.319,00	316.386,00	332.203,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	55.438,49	135.267,61	132.193,00	138.803,00	145.744,00	153.030,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.574.943,12	2.072.149,65	2.186.383,00	2.295.703,00	2.410.492,00	2.531.015,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	138.014,75	204.129,40	244.614,00	256.845,00	269.691,00	283.174,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	276.253,00	318.044,00	359.136,00	377.093,00	395.952,00	415.746,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	8.264.000,00	8.677.200,00	9.111.062,00	9.566.617,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	605.880,00	663.900,00	647.000,00	679.350,00	713.319,00	748.985,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.590,00	254.187,00	302.802,00	317.943,00	333.847,00	350.533,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.298.770,77	16.543.715,17	4.107.676,00	4.313.061,00	4.528.719,00	4.755.153,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	91.049,80	95.602,00	100.382,00	105.401,00
Subvenções Sociais	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.616,00	6.946,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	212.494,85	201.064,60	184.940,00	194.187,00	203.897,00	214.092,00
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	27.500,00	23.800,00	35.800,00	37.590,00	39.470,00	41.442,00
AUXILIO TRANSPORTE	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	75.660,90	60.033,94	52.013,81	54.614,00	57.344,00	60.210,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	7.087,18	9.352,00	9.820,00	10.311,00	10.826,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>6.367.793,75</b>	<b>5.423.204,73</b>	<b>5.927.315,00</b>	<b>6.223.681,00</b>	<b>6.534.871,00</b>	<b>6.861.598,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>5.354.841,82</b>	<b>4.596.344,28</b>	<b>5.129.656,00</b>	<b>5.386.139,00</b>	<b>5.655.452,00</b>	<b>5.938.208,00</b>
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>5.354.841,82</b>	<b>4.596.344,28</b>	<b>5.129.656,00</b>	<b>5.386.139,00</b>	<b>5.655.452,00</b>	<b>5.938.208,00</b>
OBRAS E INSTALACOES	5.281.986,67	3.708.547,48	4.737.391,00	4.974.261,00	5.222.976,00	5.484.116,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.855,15	887.796,80	382.265,00	401.378,00	421.451,00	442.517,00
AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.575,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.012.951,93</b>	<b>826.860,45</b>	<b>797.659,00</b>	<b>837.542,00</b>	<b>879.419,00</b>	<b>923.390,00</b>
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>1.012.951,93</b>	<b>826.860,45</b>	<b>797.659,00</b>	<b>837.542,00</b>	<b>879.419,00</b>	<b>923.390,00</b>
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.012.951,93	826.860,45	797.659,00	837.542,00	879.419,00	923.390,00
<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>38.847.468,97</b>	<b>42.526.553,60</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.253,00</b>	<b>49.199.115,00</b>	<b>51.659.034,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Glênio Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DESPESA SINTÉTICA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Despesa Corrente</b>	<b>32.479.675,22</b>	<b>37.103.348,87</b>	<b>38.297.685,01</b>	<b>40.212.572,00</b>	<b>42.223.244,00</b>	<b>44.334.386,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>14.614.916,53</b>	<b>16.340.110,49</b>	<b>21.314.756,00</b>	<b>22.380.492,00</b>	<b>23.499.528,00</b>	<b>24.674.508,00</b>
Aplicações Diretas	14.614.916,53	16.340.110,49	21.314.756,00	22.380.492,00	23.499.528,00	24.674.508,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>157.155,59</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>57.881,00</b>
Aplicações Diretas	157.155,59	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.707.603,10</b>	<b>20.763.238,38</b>	<b>16.932.929,01</b>	<b>17.779.580,00</b>	<b>18.668.591,00</b>	<b>19.601.997,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	817,22	68.994,83	2.000,00	2.100,00	2.206,00	2.316,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.520,00
Aplicações Diretas	17.706.785,88	20.694.243,55	16.912.929,01	17.758.580,00	18.646.540,00	19.578.846,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>6.367.793,75</b>	<b>5.423.204,73</b>	<b>5.927.315,00</b>	<b>6.223.681,00</b>	<b>6.534.871,00</b>	<b>6.861.598,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>5.354.841,82</b>	<b>4.596.344,28</b>	<b>5.129.656,00</b>	<b>5.386.139,00</b>	<b>5.655.452,00</b>	<b>5.938.208,00</b>
Aplicações Diretas	5.354.841,82	4.596.344,28	5.129.656,00	5.386.139,00	5.655.452,00	5.938.208,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.012.951,93</b>	<b>826.860,45</b>	<b>797.659,00</b>	<b>837.542,00</b>	<b>879.419,00</b>	<b>923.390,00</b>
Aplicações Diretas	1.012.951,93	826.860,45	797.659,00	837.542,00	879.419,00	923.390,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
A Denir	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.847.468,97</b>	<b>42.526.553,60</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.253,00</b>	<b>49.199.115,00</b>	<b>51.659.034,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###  
R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2020 A 31/12/2024

DESPESA EMPENHADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado
<b>### RECURSOS LIVRES ###</b>	<b>14.546.000,00</b>	<b>13.329.941,39</b>	<b>15.548.000,00</b>	<b>14.461.599,85</b>	<b>16.653.010,12</b>	<b>16.544.255,75</b>	<b>17.305.644,46</b>	<b>19.262.975,84</b>	<b>17.095.995,81</b>	<b>13.866.902,27</b>
<b>1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>	<b>9.418.000,00</b>	<b>8.221.078,02</b>	<b>10.198.500,00</b>	<b>8.821.129,61</b>	<b>11.115.503,00</b>	<b>9.871.137,05</b>	<b>10.821.162,59</b>	<b>11.190.580,27</b>	<b>10.359.062,01</b>	<b>9.305.220,26</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	3.085.000,00	2.249.240,10	2.953.000,00	2.406.144,36	3.113.968,21	2.650.660,09	3.427.758,59	2.788.223,15	3.389.570,00	2.892.623,00
32-Juros e Encargos da Dívida	116.000,00	681,22	119.000,00	15.675,75	124.950,00	157.155,59	296.350,54	0,00	50.000,00	2.000,00
33-Outras Despesas Correntes	4.190.000,00	5.038.297,57	5.426.500,00	4.840.755,37	5.726.303,29	5.995.696,29	5.366.376,06	7.401.241,67	5.474.003,01	5.959.856,41
44-Investimentos	790.000,00	598.639,56	913.000,00	206.980,02	1.041.600,00	64.703,15	184.177,44	174.255,00	247.800,00	4.268,00
46-Amortização da Dívida	509.000,00	334.219,57	524.000,00	1.344.534,11	634.571,50	1.012.951,93	1.326.299,96	826.860,45	797.659,00	547.672,85
99-Reserva de Contingência	728.000,00	0,00	281.000,00	0,00	274.050,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00
<b>15001001-IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>2.215.196,02</b>	<b>1.942.500,00</b>	<b>1.725.112,42</b>	<b>2.044.157,12</b>	<b>1.947.097,30</b>	<b>1.598.173,50</b>	<b>2.783.481,21</b>	<b>1.437.384,00</b>	<b>1.011.987,37</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	1.020.000,00	1.034.437,85	1.050.000,00	1.189.279,34	1.094.957,12	50.772,33	371.444,33	645.616,89	71.028,00	64.000,00
33-Outras Despesas Correntes	658.000,00	741.418,21	746.500,00	520.898,39	778.575,00	1.896.324,97	1.223.729,17	1.680.709,27	1.356.356,00	925.191,40
44-Investimentos	142.000,00	439.339,96	146.000,00	14.934,69	170.625,00	0,00	3.000,00	457.155,05	10.000,00	22.795,97
<b>15001002-IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>3.308.000,00</b>	<b>2.893.667,35</b>	<b>3.407.000,00</b>	<b>3.915.348,82</b>	<b>3.493.350,00</b>	<b>4.726.021,40</b>	<b>4.950.308,37</b>	<b>5.288.914,36</b>	<b>5.299.549,00</b>	<b>3.549.694,64</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	765.000,00	650.436,44	788.000,00	949.188,58	806.400,00	750.013,48	1.018.810,78	775.212,94	957.678,00	855.882,00
33-Outras Despesas Correntes	2.285.000,00	2.218.123,13	2.353.000,00	2.953.263,80	2.470.650,00	3.968.682,92	3.915.684,74	4.500.463,46	4.286.871,00	2.692.969,64
44-Investimentos	258.000,00	25.107,78	266.000,00	12.896,44	216.300,00	7.325,00	15.812,85	13.237,96	55.000,00	843,00
<b>### RECURSOS VINCULADOS ###</b>	<b>18.718.580,39</b>	<b>15.367.552,17</b>	<b>18.049.226,19</b>	<b>16.498.820,81</b>	<b>18.624.077,38</b>	<b>22.303.213,22</b>	<b>25.130.355,54</b>	<b>22.531.568,28</b>	<b>27.529.005,00</b>	<b>20.333.083,49</b>
<b>1540000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.348.000,00</b>	<b>1.773.474,66</b>	<b>2.527.000,00</b>	<b>2.822.117,00</b>	<b>2.643.375,00</b>	<b>2.257.038,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	417.000,00	536,43	429.000,00	0,00	450.450,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	1.457.000,00	921.034,29	1.431.000,00	2.286.082,82	1.492.575,00	1.543.705,45	0,00	0,00	0,00	0,00
44-Investimentos	474.000,00	851.903,94	667.000,00	536.034,18	700.350,00	712.632,94	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15401070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>4.675.000,00</b>	<b>5.826.034,13</b>	<b>4.816.000,00</b>	<b>7.120.308,06</b>	<b>5.056.800,00</b>	<b>10.113.513,16</b>	<b>9.458.630,09</b>	<b>12.225.120,97</b>	<b>13.312.555,00</b>	<b>12.249.790,39</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	4.675.000,00	5.826.034,13	4.816.000,00	7.120.308,06	5.056.800,00	10.113.513,16	6.979.111,78	10.055.691,18	11.005.200,00	11.000.500,00
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.696,20	2.023.430,92	1.728.890,00	1.196.541,40
44-Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.343.822,11	145.998,87	578.465,00	52.748,99
<b>15411070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.152.516,80</b>	<b>0,00</b>	<b>2.099.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.516,80	0,00	2.099.000,00	1.200.000,00
<b>15421070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.246.837,53</b>	<b>1.051.339,23</b>	<b>1.849.228,00</b>	<b>1.600.000,00</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.811,90	667.539,39	1.749.228,00	1.600.000,00
44-Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.025,63	383.799,84	100.000,00	0,00
<b>1543000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>623.418,76</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.418,76	0,00	350.000,00	300.000,00
<b>1550000-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>193.000,00</b>	<b>111.988,98</b>	<b>282.000,00</b>	<b>448.455,17</b>	<b>339.342,89</b>	<b>231.087,97</b>	<b>282.592,46</b>	<b>308.213,10</b>	<b>195.820,00</b>	<b>345.201,58</b>
33-Outras Despesas Correntes	185.000,00	111.988,98	274.000,00	448.455,17	330.942,89	231.087,97	280.592,46	308.213,10	193.820,00	345.201,58
44-Investimentos	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.400,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>1551000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)</b>	<b>1.169.000,00</b>	<b>269.110,77</b>	<b>941.000,00</b>	<b>372.807,74</b>	<b>950.250,00</b>	<b>387.354,92</b>	<b>7.000,00</b>	<b>2,49</b>	<b>8.000,00</b>	<b>100,00</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	897.000,00	269.110,77	888.000,00	372.807,74	894.600,00	387.354,92	5.000,00	2,49	6.000,00	100,00
44-Investimentos	264.000,00	0,00	45.000,00	0,00	47.250,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>1552000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.518,50</b>	<b>255.118,11</b>	<b>180.000,00</b>	<b>191.490,65</b>
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.518,50	255.118,11	180.000,00	191.490,65
<b>1553000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>156.203,20</b>	<b>103.582,89</b>	<b>88.635,00</b>	<b>45.380,10</b>
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.203,20	103.582,89	88.635,00	45.380,10
<b>1569000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.806,21</b>	<b>7.087,18</b>	<b>33.590,00</b>	<b>171.015,72</b>
31-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	2.978,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.806,21	7.087,18	27.612,00	46.346,81



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###  
R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2020 A 31/12/2024

DESPESA EMPENHADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado
44-Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	124.668,91
15700000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.550,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
44-Investimentos	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.550,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	4.447.500,39	4.370.017,75	4.519.226,19	3.383.552,62	4.600.355,60	3.509.947,61	2.153.028,28	2.422.700,23	2.804.763,00	2.128.879,20
31-Pessoal e Encargos Sociais	1.046.000,00	741.029,38	1.076.000,00	681.174,03	1.063.986,00	1.142.854,44	1.214.129,89	1.307.359,84	1.564.918,00	1.372.078,00
33-Outras Despesas Correntes	3.165.580,39	3.309.288,37	2.998.226,19	2.702.378,59	3.089.137,60	2.356.566,17	936.904,39	1.115.340,39	1.225.845,00	756.801,20
44-Investimentos	236.000,00	319.720,00	445.000,00	0,00	467.250,00	10.627,00	3.000,00	0,00	14.000,00	0,00
16020000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.251,65	0,00	9.000,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.251,65	0,00	7.000,00	0,00
44-Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
16210000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.714,46	1.914.392,86	1.641.191,00	1.027.677,48
31-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.029,53	100.467,10	119.601,00	82.000,00
33-Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.684,93	1.813.925,76	1.521.590,00	945.677,48
16310000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	781.000,00	278.390,63	805.000,00	537.040,97	735.840,00	0,00	3.000,00	124.949,21	253.898,00	0,00
44-Investimentos	781.000,00	278.390,63	805.000,00	537.040,97	735.840,00	0,00	3.000,00	124.949,21	253.898,00	0,00
16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	392.000,00	410.164,75	415.000,00	424.741,61	453.965,00	433.546,62	418.817,84	481.310,08	507.849,00	137.052,66
31-Pessoal e Encargos Sociais	37.000,00	4.794,02	7.000,00	18.255,93	18.900,00	0,00	9.000,00	0,00	14.555,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	330.000,00	405.370,73	391.000,00	406.485,68	419.000,00	433.546,62	405.817,84	479.805,08	484.294,00	137.052,66
44-Investimentos	25.000,00	0,00	17.000,00	0,00	16.065,00	0,00	4.000,00	1.505,00	9.000,00	0,00
16610000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,00	36.000,00	4.410,50	34.303,50	4.777,28	8.000,00	6.300,00	19.000,00	45.967,79
33-Outras Despesas Correntes	46.000,00	0,00	32.000,00	4.410,50	30.103,50	4.777,28	6.000,00	6.300,00	15.000,00	45.967,79
44-Investimentos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.200,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00
17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.419.000,00	1.136.669,98	2.719.000,00	190.283,65	2.642.628,49	4.569.353,73	4.920.376,88	3.295.443,35	3.836.493,00	664.574,94
44-Investimentos	4.419.000,00	1.136.669,98	2.719.000,00	190.283,65	2.642.628,49	4.569.353,73	4.920.376,88	3.295.443,35	3.836.493,00	664.574,94
17040000-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	187.000,00	458.157,49	711.000,00	382.092,09	537.075,00	560.915,02	602.482,79	324.761,47	326.582,00	222.852,98
33-Outras Despesas Correntes	184.000,00	170.421,18	220.000,00	190.273,98	231.525,00	560.915,02	600.482,79	324.761,47	322.582,00	222.852,98
44-Investimentos	3.000,00	287.736,31	491.000,00	191.818,11	305.550,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00
17070000-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - SAÚDE	0,00	709.685,14	220.000,00	807.315,31	569.244,90	235.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	0,00	668.868,81	189.000,00	807.315,31	536.694,90	235.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-Investimentos	0,00	40.816,33	31.000,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000-RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	32.000,00	23.857,89	33.000,00	5.696,09	34.650,00	90,52	5.160,09	11.247,11	12.401,00	3.100,00
33-Outras Despesas Correntes	28.000,00	21.157,89	29.000,00	5.696,09	30.450,00	90,52	3.160,09	11.247,11	8.401,00	3.100,00
44-Investimentos	4.000,00	2.700,00	4.000,00	0,00	4.200,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00
17990000-OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.600,00	0,00	4.000,00	0,00	8.000,00	0,00
33-Outras Despesas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00	0,00
44-Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.264.580,39</b>	<b>28.697.493,56</b>	<b>33.597.226,19</b>	<b>30.960.411,66</b>	<b>35.277.087,50</b>	<b>38.847.468,97</b>	<b>42.500.000,00</b>	<b>41.794.544,12</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>34.199.985,76</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>7.536.976,43</b>	<b>9.201.511,86</b>	<b>7.651.147,45</b>	<b>8.397.770,47</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	7.536.976,43	9.201.511,86	7.651.147,45	8.397.770,47	6.500.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.457.928,78</b>	<b>2.349.043,68</b>	<b>3.202.535,89</b>	<b>2.508.396,64</b>	<b>2.438.459,24</b>	<b>2.199.036,27</b>	<b>2.062.084,46</b>
Ativo Disponível	1.669.846,04	1.545.739,57	1.638.672,06	1.638.672,06	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
Haveres Financeiros	887.295,87	1.219.272,56	1.734.975,27	1.219.272,56	1.158.308,93	1.100.393,48	1.045.373,81
(-) Restos a Pagar	97.285,26	189.148,09	170.758,83	170.758,83	50.000,00	40.000,00	30.000,00
(-) Depósitos Restituíveis	1.927,87	226.820,36	352,61	178.789,15	169.849,69	161.357,21	153.289,35
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>5.079.047,65</b>	<b>6.852.468,18</b>	<b>4.448.611,56</b>	<b>5.889.373,83</b>	<b>4.061.540,76</b>	<b>3.800.963,73</b>	<b>2.937.915,54</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gléno Guimarães Fernandes





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Corrente</b>	<b>34.761.250,15</b>	<b>40.057.309,70</b>	<b>41.786.477,01</b>	<b>43.875.802,00</b>	<b>46.069.603,00</b>	<b>48.373.083,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.230.191,50</b>	<b>1.764.660,34</b>	<b>1.672.042,00</b>	<b>1.755.645,00</b>	<b>1.843.429,00</b>	<b>1.935.601,00</b>
<b>Impostos</b>	<b>1.124.285,32</b>	<b>1.644.612,49</b>	<b>1.522.831,00</b>	<b>1.598.973,00</b>	<b>1.678.922,00</b>	<b>1.762.869,00</b>
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	144.058,65	135.836,98	32.426,00	34.047,00	35.749,00	37.536,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.480,88	84.301,23	133.666,00	140.349,00	147.366,00	154.734,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	49.783,80	39.854,37	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	177.406,01	467.043,76	207.013,00	217.364,00	228.232,00	239.644,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	646.825,58	825.000,41	960.570,00	1.008.599,00	1.059.029,00	1.111.980,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	101.000,00	106.050,00	111.353,00	116.921,00
Outros Impostos - Principal	58.448,83	91.559,36	75.058,00	78.811,00	82.752,00	86.890,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.281,57	1.016,38	1.098,00	1.153,00	1.211,00	1.272,00
<b>Taxas</b>	<b>105.906,18</b>	<b>120.047,85</b>	<b>149.211,00</b>	<b>156.672,00</b>	<b>164.507,00</b>	<b>172.732,00</b>
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	94.113,19	92.823,92	141.190,00	148.250,00	155.663,00	163.446,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	7.500,00	22.900,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	4.292,99	4.323,93	7.021,00	7.372,00	7.741,00	8.128,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>232.329,78</b>	<b>251.693,03</b>	<b>239.291,00</b>	<b>251.256,00</b>	<b>263.820,00</b>	<b>277.012,00</b>
<b>Valores Mobiliários</b>	<b>232.329,78</b>	<b>251.693,03</b>	<b>239.291,00</b>	<b>251.256,00</b>	<b>263.820,00</b>	<b>277.012,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	232.329,78	251.693,03	239.291,00	251.256,00	263.820,00	277.012,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.103,00</b>	<b>1.158,00</b>
<b>Serviços e Atividades Referentes à Saúde</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.103,00</b>	<b>1.158,00</b>
Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>27.356.430,74</b>	<b>37.605.613,48</b>	<b>39.850.523,01</b>	<b>41.843.049,00</b>	<b>43.935.207,00</b>	<b>46.131.966,00</b>
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>16.240.627,17</b>	<b>24.310.381,70</b>	<b>25.741.285,00</b>	<b>27.028.350,00</b>	<b>28.379.771,00</b>	<b>29.798.759,00</b>
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.128.425,26	13.572.850,12	15.120.408,00	15.876.428,00	16.670.249,00	17.503.761,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.544,02	874,37	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	6.261,41	10.753,94	5.282,00	5.546,00	5.823,00	6.114,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	356.107,53	322.612,42	310.119,00	325.625,00	341.906,00	359.001,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.211.673,66	3.209.795,79	2.923.931,00	3.070.128,00	3.223.635,00	3.384.817,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada -	0,00	0,00	102.000,00	107.100,00	112.456,00	118.079,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	229.866,25	272.086,00	285.690,00	299.975,00	314.974,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica -	0,00	65.190,00	59.190,00	62.150,00	65.258,00	68.521,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	946.890,00	841.680,00	883.764,00	927.952,00	974.350,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	244.829,00	290.074,83	298.897,00	313.842,00	329.534,00	346.011,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.640,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	0,00	228.068,80	221.873,00	232.967,00	244.615,00	256.846,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0,00	72.272,16	47.750,00	50.138,00	52.645,00	55.277,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	2.562.263,00	2.431.662,00	2.553.245,00	2.680.907,00	2.814.952,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	2.486.686,24	2.578.067,00	2.706.970,00	2.842.319,00	2.984.435,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	269.559,05	286.843,10	489.819,00	514.310,00	540.026,00	567.027,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	19.587,24	20.209,32	20.209,00	21.219,00	22.280,00	23.394,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	5.131,36	5.312,00	5.578,00	5.857,00	6.150,00
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>3.673.572,29</b>	<b>5.134.487,34</b>	<b>6.065.174,01</b>	<b>6.368.432,00</b>	<b>6.686.856,00</b>	<b>7.021.198,00</b>
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.200.469,87	3.417.329,44	4.074.575,00	4.278.304,00	4.492.219,00	4.716.830,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	396.628,19	442.526,09	579.368,00	608.336,00	638.753,00	670.691,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.076,56	24.201,65	22.462,00	23.606,00	24.786,00	26.025,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.053,82	1.776,07	118,00	124,00	130,00	137,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	0,00	750.981,08	1.200.368,00	1.260.386,00	1.323.406,00	1.389.576,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	35.986,00	67.388,00	183.263,01	192.426,00	202.047,00	212.149,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.357,85	430.285,01	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>7.442.231,28</b>	<b>8.160.744,44</b>	<b>8.044.064,00</b>	<b>8.446.267,00</b>	<b>8.868.580,00</b>	<b>9.312.009,00</b>
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	7.442.231,28	8.160.744,44	8.044.064,00	8.446.267,00	8.868.580,00	9.312.009,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.942.298,13</b>	<b>435.342,85</b>	<b>23.621,00</b>	<b>24.802,00</b>	<b>26.044,00</b>	<b>27.346,00</b>
<b>Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.410,00</b>	<b>4.631,00</b>
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.000,00	2.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>5.941.298,13</b>	<b>433.342,85</b>	<b>18.621,00</b>	<b>19.552,00</b>	<b>20.531,00</b>	<b>21.557,00</b>
Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA	5.788.372,65	370.631,71	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	152.747,76	62.711,14	15.621,00	16.402,00	17.222,00	18.083,00
Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determinadas pelo TCM/BA	177,72	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
<b>Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.103,00</b>	<b>1.158,00</b>
Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita de Capital	4.437.147,10	2.736.011,50	2.838.523,00	2.980.449,00	3.129.475,00	3.285.948,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.206,00	2.316,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências de Capital	4.437.147,10	2.736.011,50	2.835.523,00	2.977.299,00	3.126.166,00	3.282.474,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.437.147,10	2.736.011,50	2.832.523,00	2.974.149,00	3.122.857,00	3.279.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	125.000,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	4.312.147,10	2.736.011,50	2.830.523,00	2.972.049,00	3.120.651,00	3.276.684,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.198.397,25</b>	<b>42.793.321,20</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>49.199.078,00</b>	<b>51.659.031,00</b>

ASCI R LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###  
R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2020 A 31/12/2024

RECEITA ARRECADADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado
<b>### RECURSOS LIVRES ###</b>	<b>17.991.580,39</b>	<b>14.085.506,31</b>	<b>18.528.000,00</b>	<b>14.929.046,71</b>	<b>19.547.850,00</b>	<b>18.556.592,23</b>	<b>19.022.590,08</b>	<b>19.929.687,21</b>	<b>21.762.996,00</b>	<b>12.163.407,59</b>
<b>15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>	<b>17.991.580,39</b>	<b>14.085.506,31</b>	<b>18.528.000,00</b>	<b>14.929.046,71</b>	<b>19.547.850,00</b>	<b>18.556.592,23</b>	<b>19.022.590,08</b>	<b>19.929.687,21</b>	<b>21.762.996,00</b>	<b>12.163.407,59</b>
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.000,00	2.023.160,95	660.000,00	1.138.582,36	691.950,00	1.230.191,50	1.193.273,59	1.764.660,34	1.672.042,00	1.041.749,98
13-Receita Patrimonial	14.000,00	17.260,10	14.000,00	47.722,38	26.250,00	232.329,78	258.377,16	251.693,03	239.291,00	154.561,99
17-Transferências Correntes	17.283.580,39	12.022.785,48	17.801.000,00	13.722.004,20	18.774.000,00	16.940.145,47	17.565.153,97	17.848.622,70	19.828.042,00	10.961.670,14
19-Outras Receitas Correntes	52.000,00	22.299,78	53.000,00	20.737,77	55.650,00	153.925,48	5.785,36	64.711,14	23.621,00	5.425,48
<b>### RECURSOS VINCULADOS ###</b>	<b>15.273.000,00</b>	<b>15.602.942,75</b>	<b>15.069.226,19</b>	<b>15.896.172,79</b>	<b>15.729.237,50</b>	<b>20.794.552,78</b>	<b>23.477.409,92</b>	<b>22.863.633,99</b>	<b>22.862.004,01</b>	<b>14.298.481,11</b>
<b>15401070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>7.020.000,00</b>	<b>7.944.320,97</b>	<b>7.230.000,00</b>	<b>10.022.141,91</b>	<b>7.591.500,00</b>	<b>11.308.254,33</b>	<b>8.100.281,27</b>	<b>8.160.744,44</b>	<b>8.044.064,00</b>	<b>4.986.718,26</b>
17-Transferências Correntes	7.020.000,00	7.944.320,97	7.230.000,00	10.022.141,91	7.591.500,00	11.308.254,33	8.100.281,27	8.160.744,44	8.044.064,00	4.986.718,26
<b>15411070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.152.516,80</b>	<b>2.486.686,24</b>	<b>2.578.067,00</b>	<b>1.599.939,78</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.516,80	2.486.686,24	2.578.067,00	1.599.939,78
<b>15421070-IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.246.837,53</b>	<b>2.562.263,00</b>	<b>2.431.662,00</b>	<b>2.012.188,62</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.837,53	2.562.263,00	2.431.662,00	2.012.188,62
<b>15430000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>623.418,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.418,00	0,00	1.000,00
<b>15500000-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>221.000,00</b>	<b>217.044,85</b>	<b>228.000,00</b>	<b>229.248,26</b>	<b>239.400,00</b>	<b>244.829,00</b>	<b>274.792,21</b>	<b>290.074,83</b>	<b>298.897,00</b>	<b>418.926,15</b>
17-Transferências Correntes	221.000,00	217.044,85	228.000,00	229.248,26	239.400,00	244.829,00	274.792,21	290.074,83	298.897,00	418.926,15
<b>15510000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PODE)</b>	<b>527.000,00</b>	<b>376.291,13</b>	<b>542.000,00</b>	<b>218.457,00</b>	<b>562.800,00</b>	<b>391.249,86</b>	<b>183.498,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	527.000,00	376.291,13	542.000,00	218.457,00	562.800,00	391.249,86	183.498,17	0,00	1.000,00	0,00
<b>15520000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.358,33</b>	<b>228.068,80</b>	<b>221.873,00</b>	<b>142.599,60</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.358,33	228.068,80	221.873,00	142.599,60
<b>15530000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.441,92</b>	<b>72.272,16</b>	<b>47.750,00</b>	<b>38.282,67</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.441,92	72.272,16	47.750,00	38.282,67
<b>15700000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	<b>238.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>49.691,30</b>	<b>263.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
24-Transferências de Capital	238.000,00	0,00	245.000,00	49.691,30	257.250,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>1.836.000,00</b>	<b>3.053.517,19</b>	<b>1.892.000,00</b>	<b>2.934.207,68</b>	<b>1.973.450,00</b>	<b>3.201.398,97</b>	<b>2.609.766,49</b>	<b>3.209.795,79</b>	<b>2.924.931,00</b>	<b>2.388.893,45</b>
16-Receita de Serviços	72.000,00	0,00	74.000,00	0,00	77.700,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
17-Transferências Correntes	1.764.000,00	3.053.517,19	1.818.000,00	2.934.207,68	1.895.750,00	3.201.398,97	2.608.766,49	3.209.795,79	2.923.931,00	2.388.893,45
<b>16010000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>229.866,25</b>	<b>171.086,00</b>	<b>137.562,82</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	229.866,25	171.086,00	137.562,82
<b>16020000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	101.000,00	0,00
<b>16030000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>16210000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.528,67</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.528,67	0,00	101.000,00	0,00
<b>16220000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.328,93</b>	<b>65.190,00</b>	<b>58.190,00</b>	<b>52.284,50</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.328,93	65.190,00	58.190,00	52.284,50
<b>16310000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	<b>441.000,00</b>	<b>2.398.610,20</b>	<b>454.000,00</b>	<b>971.836,07</b>	<b>476.200,00</b>	<b>649.347,86</b>	<b>61.393,40</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	179.000,00	1.735.610,20	184.000,00	971.836,07	192.700,00	524.347,86	59.393,40	0,00	1.000,00	0,00
24-Transferências de Capital	262.000,00	663.000,00	270.000,00	0,00	283.500,00	125.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>16320000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>927.604,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>33.800,90</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.604,13	0,00	1.000,00	33.800,90



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###  
R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2020 A 31/12/2024

RECEITA ARRECADADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado
<b>16330000-TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.460,00</b>	<b>946.890,00</b>	<b>841.680,00</b>	<b>638.274,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.460,00	946.890,00	841.680,00	638.274,00
<b>16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>	<b>423.000,00</b>	<b>298.765,65</b>	<b>436.000,00</b>	<b>255.491,32</b>	<b>250.950,00</b>	<b>269.559,05</b>	<b>324.985,61</b>	<b>286.843,10</b>	<b>488.819,00</b>	<b>163.391,62</b>
17-Transferências Correntes	423.000,00	298.765,65	436.000,00	255.491,32	250.950,00	269.559,05	324.985,61	286.843,10	488.819,00	163.391,62
<b>16610000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>14.000,00</b>	<b>21.591,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>23.990,00</b>	<b>141.750,00</b>	<b>35.986,00</b>	<b>38.453,48</b>	<b>67.388,00</b>	<b>183.263,01</b>	<b>33.044,00</b>
17-Transferências Correntes	14.000,00	21.591,00	14.000,00	23.990,00	141.750,00	35.986,00	38.453,48	67.388,00	183.263,01	33.044,00
<b>16650000-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO</b>	<b>4.117.000,00</b>	<b>1.096.559,90</b>	<b>3.580.226,19</b>	<b>953.468,32</b>	<b>3.759.237,50</b>	<b>4.312.147,10</b>	<b>4.171.749,58</b>	<b>2.736.011,50</b>	<b>2.832.523,00</b>	<b>960.019,00</b>
17-Transferências Correntes	103.000,00	0,00	106.000,00	0,00	111.300,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
24-Transferências de Capital	4.014.000,00	1.096.559,90	3.474.226,19	953.468,32	3.647.937,50	4.312.147,10	4.170.749,58	2.736.011,50	2.831.523,00	960.019,00
<b>17010000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.618,59</b>	<b>750.981,08</b>	<b>1.199.368,00</b>	<b>127.302,88</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.618,59	750.981,08	1.199.368,00	127.302,88
<b>17020000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.714,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>18.703,37</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.714,28	0,00	1.000,00	18.703,37
<b>17040000-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>173.000,00</b>	<b>154.298,26</b>	<b>178.000,00</b>	<b>231.830,23</b>	<b>186.900,00</b>	<b>362.368,94</b>	<b>388.126,14</b>	<b>333.366,36</b>	<b>315.401,00</b>	<b>173.439,33</b>
17-Transferências Correntes	173.000,00	154.298,26	178.000,00	231.830,23	186.900,00	362.368,94	388.126,14	333.366,36	315.401,00	173.439,33
<b>17480000-OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321.523,94</b>	<b>5.131,36</b>	<b>5.312,00</b>	<b>4.777,92</b>
17-Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.523,94	5.131,36	5.312,00	4.777,92
<b>17500000-RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE</b>	<b>75.000,00</b>	<b>8.942,35</b>	<b>77.000,00</b>	<b>5.810,70</b>	<b>80.850,00</b>	<b>9.053,82</b>	<b>16.012,45</b>	<b>1.776,07</b>	<b>118,00</b>	<b>8.370,64</b>
17-Transferências Correntes	75.000,00	8.942,35	77.000,00	5.810,70	80.850,00	9.053,82	16.012,45	1.776,07	118,00	8.370,64
<b>17540000-RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
21-Operações de Crédito	25.000,00	0,00	26.000,00	0,00	27.300,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>17550000-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>13.000,00</b>	<b>33.001,25</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
22-Alienação de Bens	13.000,00	33.001,25	13.000,00	0,00	13.650,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>17990000-OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>161.700,00</b>	<b>10.367,85</b>	<b>2.000,00</b>	<b>430.285,01</b>	<b>2.000,00</b>	<b>359.959,60</b>
17-Transferências Correntes	150.000,00	0,00	154.000,00	0,00	161.700,00	10.367,85	2.000,00	430.285,01	2.000,00	359.959,60
<b>TOTAL</b>	<b>33.264.580,39</b>	<b>29.688.449,06</b>	<b>33.597.226,19</b>	<b>30.825.219,50</b>	<b>35.277.087,50</b>	<b>39.351.145,01</b>	<b>42.500.000,00</b>	<b>42.793.321,20</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>26.461.888,70</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA SINTÉTICA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2022	2023		2024	2025	2026
<b>Receita Corrente</b>	<b>34.761.250,15</b>	<b>40.057.309,70</b>	<b>41.786.477,01</b>	<b>43.875.802,00</b>	<b>46.069.603,00</b>	<b>48.373.083,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.191,50	1.764.660,34	1.672.042,00	1.755.645,00	1.843.429,00	1.935.601,00
Receita Patrimonial	232.329,78	251.693,03	239.291,00	251.256,00	263.820,00	277.012,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências Correntes	27.356.430,74	37.605.613,48	39.850.523,01	41.843.049,00	43.935.207,00	46.131.966,00
Outras Receitas Correntes	5.942.298,13	435.342,85	23.621,00	24.802,00	26.044,00	27.346,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>4.437.147,10</b>	<b>2.736.011,50</b>	<b>2.838.523,00</b>	<b>2.980.449,00</b>	<b>3.129.475,00</b>	<b>3.285.948,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.206,00	2.316,00
Transferências de Capital	4.437.147,10	2.736.011,50	2.835.523,00	2.977.299,00	3.126.166,00	3.282.474,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.198.397,25</b>	<b>42.793.321,20</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>49.199.078,00</b>	<b>51.659.031,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

RECEITA CONSOLIDADA

Receita	2025
11 - Tributaria	1.755.645,00
13 - Receita Patrimonial	251.256,00
16 - Receita de Servicos	1.050,00
17 - Transferencias Correntes	41.843.049,00
19 - Outras Receitas Correntes	24.802,00
21 - Operacoes de Credito	1.050,00
22 - Alienacoes de Bens	2.100,00
24 - Transferencias de Capital	2.977.299,00
	<u>46.856.251,00</u>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

IV - RESULTADO NOMINAL

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.201.511,86	7.651.147,45	8.397.770,47	6.500.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.575.864,04	3.202.888,50	2.687.185,79	2.608.308,93	2.360.393,48	2.215.373,81
Ativo Disponível	1.545.739,57	1.638.672,06	1.638.672,06	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
Haveres Financeiros	1.219.272,56	1.734.975,27	1.219.272,56	1.158.308,93	1.100.393,48	1.045.373,81
( - ) Restos a Pagar Processados	189.148,09	170.758,83	170.758,83	50.000,00	40.000,00	30.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	6.625.647,82	4.448.258,95	5.710.584,68	3.891.691,07	3.639.606,52	2.784.626,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	6.625.647,82	4.448.258,95	5.710.584,68	3.891.691,07	3.639.606,52	2.784.626,19
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a *)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	1.548.528,04	(2.177.388,87)	1.262.325,73	(1.818.893,61)	(252.084,55)	(854.980,33)

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 R\$ 5,077,119,78

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>34.761.250,15</b>	<b>40.057.309,70</b>	<b>41.786.477,01</b>	<b>43.875.802,00</b>	<b>46.069.603,00</b>	<b>48.373.083,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.191,50	1.764.660,34	1.672.042,00	1.755.645,00	1.843.429,00	1.935.601,00
Receita Patrimonial	232.329,78	251.693,03	239.291,00	251.256,00	263.820,00	277.012,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Transferências Correntes	27.356.430,74	37.605.613,48	39.850.523,01	41.843.049,00	43.935.207,00	46.131.966,00
Outras Receitas Correntes	5.942.298,13	435.342,85	23.621,00	24.802,00	26.044,00	27.346,00
> RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	<b>34.761.250,15</b>	<b>40.057.309,70</b>	<b>41.786.477,01</b>	<b>43.875.802,00</b>	<b>46.069.603,00</b>	<b>48.373.083,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>4.437.147,10</b>	<b>2.736.011,50</b>	<b>2.838.523,00</b>	<b>2.980.449,00</b>	<b>3.129.475,00</b>	<b>3.285.948,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
Alienação de Bens ( VII )	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.206,00	2.316,00
Transferências de Capital	4.437.147,10	2.736.011,50	2.835.523,00	2.977.299,00	3.126.166,00	3.282.474,00
> RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	<b>4.437.147,10</b>	<b>2.736.011,50</b>	<b>2.838.523,00</b>	<b>2.980.449,00</b>	<b>3.129.475,00</b>	<b>3.285.948,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>39.198.397,25</b>	<b>42.793.321,20</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>49.199.078,00</b>	<b>51.659.031,00</b>
<b>DESPESA CORRENTE ( X )</b>	<b>32.479.675,22</b>	<b>37.103.348,87</b>	<b>38.297.685,01</b>	<b>40.212.572,00</b>	<b>42.223.244,00</b>	<b>44.334.386,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.614.916,53	16.340.110,49	21.314.756,00	22.380.492,00	23.499.528,00	24.674.508,00
Juros e Encargos da Dívida	157.155,59	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
Outras Despesas Correntes	17.707.603,10	20.763.238,38	16.932.929,01	17.779.580,00	18.668.591,00	19.601.997,00
> DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	<b>32.479.675,22</b>	<b>37.103.348,87</b>	<b>38.297.685,01</b>	<b>40.212.572,00</b>	<b>42.223.244,00</b>	<b>44.334.386,00</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>6.367.793,75</b>	<b>5.423.204,73</b>	<b>5.927.315,00</b>	<b>6.223.681,00</b>	<b>6.534.871,00</b>	<b>6.861.598,00</b>
Investimentos	5.354.841,82	4.596.344,28	5.129.656,00	5.386.139,00	5.655.452,00	5.938.208,00
Amortização da Dívida	1.012.951,93	826.860,45	797.659,00	837.542,00	879.419,00	923.390,00
> DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	<b>6.367.793,75</b>	<b>5.423.204,73</b>	<b>5.927.315,00</b>	<b>6.223.681,00</b>	<b>6.534.871,00</b>	<b>6.861.598,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>38.847.468,97</b>	<b>42.526.553,60</b>	<b>44.625.000,01</b>	<b>46.856.253,00</b>	<b>49.199.115,00</b>	<b>51.659.034,00</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)</b>	<b>350.928,28</b>	<b>266.767,60</b>	<b>-0,00</b>	<b>-2,00</b>	<b>-37,00</b>	<b>-3,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
1 - Receita Total	46.856.251,00	44.625.000,95	0,00	49.199.078,00	46.856.264,76	0,00	51.659.031,00	49.199.077,14	0,00
2 - Receitas Primárias (I)	46.601.845,00	44.382.709,52	0,00	48.931.949,00	46.601.856,19	0,00	51.378.545,00	48.931.947,62	0,00
3 - Despesa Total	46.856.253,00	44.625.002,86	0,00	49.199.115,00	46.856.300,00	0,00	51.659.034,00	49.199.080,00	0,00
4 - Despesas Primárias (II)	45.966.211,00	43.777.343,81	0,00	48.264.571,00	45.966.258,10	0,00	50.677.763,00	48.264.536,19	0,00
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	635.634,00	605.365,71	0,00	667.378,00	635.598,09	0,00	700.782,00	667.411,43	0,00
6 - Resultado Nominal	(1.818.893,61)	(1.732.279,63)	0,00	(252.084,55)	(240.080,52)	0,00	(854.980,33)	(814.266,98)	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	6.500.000,00	6.190.476,19	0,00	6.000.000,00	5.714.285,71	0,00	5.000.000,00	4.761.904,76	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	3.621.841,38	3.449.372,74	0,00	3.398.249,31	3.236.427,91	0,00	2.571.336,84	2.448.892,23	0,000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Valor Corrente / (1 + (ipca / 100) )

2025

2026

2027

VARIÁVEIS

Indicador / Nome	2025	2026	2027	
11 - IPCA		5,00	5,00	5,00
12 - PIB Estadual		0,00	0,00	0,00
13 - PIB Nacional		0,00	0,00	0,00
14 - Taxa de Cambio		5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M		4,66	5,12	5,64
16 - IGP-DI		5,32	5,86	6,44
17 - Taxa Selic		8,32	9,15	10,07
18 - Salario Minimo		0,00	0,00	0,00
19 - INPC		4,92	5,42	5,96
20 - TR		1,12	1,23	1,35
21 - TJLP		4,53	4,98	5,48

Qtid: 11

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
1 - Receita Total	39.198.397,25	42.793.321,20	109,17	44.625.000,01	104,28	46.856.251,00	105,00	49.199.078,00	105,00	51.659.031,00	105,00	
2 - Receitas Primárias (I)	38.966.067,47	42.541.628,17	109,18	44.382.709,01	104,33	46.601.845,00	105,00	48.931.949,00	105,00	51.378.545,00	105,00	
3 - Despesa Total	38.847.468,97	42.526.553,60	109,47	44.625.000,01	104,93	46.856.253,00	105,00	49.199.115,00	105,00	51.659.034,00	105,00	
4 - Despesas Primárias (II)	37.677.361,45	41.699.693,15	110,68	43.777.341,01	104,98	45.966.211,00	105,00	48.264.571,00	105,00	50.677.763,00	105,00	
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	1.288.706,02	841.935,02	65,33	605.368,00	71,90	635.634,00	105,00	667.378,00	104,99	700.782,00	105,01	
6 - Resultado Nominal	1.548.528,04	-2.177.388,87	-140,61	1.262.325,73	-57,97	-1.818.893,61	-144,09	-252.084,55	13,86	-854.980,33	339,16	
7 - Dívida Pública Consolidada	9.201.511,86	7.651.147,45	83,15	8.397.770,47	109,76	6.500.000,00	77,40	6.000.000,00	92,31	5.000.000,00	83,33	
8 - Dívida Consolidada Líquida	6.020.531,28	4.106.388,68	68,21	5.190.277,87	126,40	3.621.841,38	69,78	3.398.249,31	93,83	2.571.336,84	75,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
1 - Receita Total	37.872.847,58	41.206.857,20	108,80	42.811.915,39	103,90	44.625.000,95	104,24	46.856.264,76	105,00	49.199.077,14	105,00	
2 - Receitas Primárias (I)	37.648.374,37	40.964.495,11	108,81	42.579.468,52	103,94	44.382.709,52	104,24	46.601.856,19	105,00	48.931.947,62	105,00	
3 - Despesa Total	37.533.786,44	40.949.979,39	109,10	42.811.915,39	104,55	44.625.002,86	104,24	46.856.300,00	105,00	49.199.080,00	105,00	
4 - Despesas Primárias (II)	36.403.247,78	40.153.772,89	110,30	41.998.696,22	104,59	43.777.343,81	104,24	45.966.258,10	105,00	48.264.536,19	105,00	
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	1.245.126,59	810.722,22	65,11	580.772,30	71,64	605.365,71	104,23	635.598,09	104,99	667.411,43	105,01	
6 - Resultado Nominal	1.485.612,36	-2.096.667,18	-141,13	1.219.638,39	-58,17	-1.732.279,63	-142,03	-240.080,52	13,86	-814.266,98	339,16	
7 - Dívida Pública Consolidada	8.890.349,62	7.367.498,75	82,87	8.056.574,54	109,35	6.190.476,19	76,84	5.714.285,71	92,31	4.761.904,76	83,33	
8 - Dívida Consolidada Líquida	5.816.938,43	3.954.153,76	67,98	4.979.400,27	125,93	3.449.372,74	69,27	3.236.427,91	93,83	2.448.892,23	75,67	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Valor Corrente / (1 + (ipca / 100) )		1,03	1,04	1,04	1,05	1,05	1,05

VARIÁVEIS

Indicador / Nome	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
11 - IPCA		3,50	3,85	4,24	5,00	5,00	5,00
12 - PIB Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - PIB Nacional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Taxa de Cambio		4,30	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
15 - IGP-M		3,50	3,85	4,24	4,66	5,12	5,64



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Indicador / Nome	AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) - R\$ 1,00							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
16 - IGP-DI	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86	6,44		
17 - Taxa Selic	6,25	6,88	7,56	8,32	9,15	10,07		
18 - Salario Minimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
19 - INPC	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42	5,96		
20 - TR	0,84	0,92	1,02	1,12	1,23	1,35		
21 - TJLP	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98	5,48		
							Qtid: 11	

\_\_\_\_\_  
ASCIR LEITE SANTOS

\_\_\_\_\_  
Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF Demonstrativo 5 ( LRF , Art. 2º, § 2º, inciso III) - R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
<b>VALOR (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF Demonstrativo 7 ( LRF - Art. 4º, § 2º, inciso V) - R\$ 1,00

TRIBUTOS	RENÚNCIA PREVISTA			MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO
	2025	2026	2027			
Sem Informacao	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

\_\_\_\_\_  
ASCIR LEITE SANTOS

\_\_\_\_\_  
Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o) Anexo de Riscos Fiscais - R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>DEMANDAS JUDICIAIS</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Outras Demandas Judiciais	100.000,00	100000	100.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SubTotal</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes



ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MUNICÍPIO DE IPUPIARA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF Demonstrativo 6 ( LRF , Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - R\$ 1,00

RECEITAS	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,64</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,64	0,64
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,64	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,64</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0001 - LEGISLATIVO TRANSPARENTE**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: CUMPRIR AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEI

1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	90.269,00	150.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICO E ADM DA CÂMARA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.255.657,00	659.439,00
2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.160.996,00	1.160.996,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>2.506.922,00</b>	<b>1.970.435,00</b>

**PROGRAMA: 0002 - GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, E AGIR COM TRANSPARENCIA

1002 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	11.573,00	2.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	828.038,00	417.915,00
2047 - RESERVA DE CONTIGENCIA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	302.052,00	400.000,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>1.141.663,00</b>	<b>2.790.350,00</b>

**PROGRAMA: 0003 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, PATRIMÔNIO E DOS SERVIÇOS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	P	produto 01	UNIDADE	0,000	52.078,00	4.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	54.798,00	53.489,00
2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	173.593,00	125.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.345.519,00	939.563,00
2008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	2.893,00	6.000,00

[2914109:99999:GovNet by Link3 Versão:2024071714] SIAFIC do MUNICÍPIO DE IPUPIARA

Pag: 1 / 7



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0003 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, PATRIMONIO E DOS SERVIÇOS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA REGIONAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	13.887,00	2.000,00
2055 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA REGIONAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	16.456,00	0,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>1.659.224,00</b>	<b>3.920.402,00</b>

**PROGRAMA: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, E AGIR COM TRANSPARENCIA

2007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	602.949,00	409.182,01
2009 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.057.565,00	847.659,00
2010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	A	produto 01	UNIDADE	0,000	224.514,00	181.785,00
2030 - MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	617.992,00	86.973,00
2057 - MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	726.746,00	0,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>3.229.766,00</b>	<b>5.446.001,01</b>

**PROGRAMA: 0005 - AJUDE A AJUDAR - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: PROMOVER O ACOMP SOCIO ASSISTENCIAL DE FAMILIAE PROCURAR A AUTONIMIA E EMAC. SCOCIL ALEM DE CAP. FORMA E INSTR POL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1030 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	370.331,00	6.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	783.030,00	0,00
2034 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	46.870,00	20.422,00
2035 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	36.652,00	17.000,00

[2914109-99999:GovNet by Link3 Versão:2024071714] SIAFIC do MUNICÍPIO DE IPUPIARA

Pag: 2 / 7



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0005 - AJUDE A AJUDAR - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: PROMOVER O ACOMP SOCIO ASSISTENCIAL DE FAMILIAE PROCURAR A AUTONOMIA E EMAC. SCOCIL ALEM DE CAP. FORMA E INSTR POL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2036 - FIES - FUNDO DE INVESTIMENTO ECONOMICO SOCIAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	13.887,00	8.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAC	A	produto 01	UNIDADE	0,000	20.831,00	6.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	5.787,00	6.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	114.571,00	97.561,00
2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA FNAS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	86.042,00	148.832,00
2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA INFANCIA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	3.473,00	2.000,00
2046 - CRAS/PAIF	A	produto 01	UNIDADE	0,000	227.407,00	231.034,00
2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	374.225,00	622.276,00
2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA FNAS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	80.909,00	0,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>2.164.015,00</b>	<b>6.611.126,01</b>

**PROGRAMA: 0007 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, PATRIMONIO E DOS SERVIÇOS GERAIS E DA DIMINUIR A TAXA DE EVASÃO E REPETENCIA ESCOLAR, COMBATE AO ANALFABETISMO E DESENVOLVIMENTO PARA UMA EDUCAÇÃO PARA TODOS.

1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	15.044,00	4.000,00
1009 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	3.471,00	6.000,00
1016 - IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTACA PÚBLICA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	2.314,00	4.000,00
2012 - COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES	A	produto 01	UNIDADE	0,000	499.947,00	655.541,00
2014 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	410.837,00	330.000,00
2015 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	13.887,00	5.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	374.016,00	195.820,00
2017 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	216.413,00	88.635,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0007 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, PATRIMONIO E DOS SERVIÇOS GERAIS E DA DIMINUIR A TAXA DE EVASÃO E REPETENCIA ESCOLAR, COMBATE AO ANALFABETISMO E DESENVOLVIMENTO PARA UMA EDUCAÇÃO PARA TODOS.

2024 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	276.591,00	22.749,00
2049 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES	A	produto 01	UNIDADE	0,000	21.988,00	32.010,00
2052 - MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE ( BRALF/TOPA E OUTROS)	A	produto 01	UNIDADE	0,000	85.638,00	7.489,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>1.920.146,00</b>	<b>7.962.370,01</b>

**PROGRAMA: 0039 - AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICAS PARA O DESENV. DE IPUPIARA**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MELHORAR AS COND. DE VIDA DA POPULAÇÃO, DESENV. AÇÕES DE MODER. INFRA - ESTRUTURAL, ECON. E SOCIAL PARA O FUTURO DO MUNICÍPIO.

1005 - EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO NA SEDE E ZONA RURAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	9.257,00	4.000,00
1006 - CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	611.048,00	1.129.557,00
1007 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	1.157,00	2.000,00
1008 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E NA ZONA RURAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	39.348,00	4.000,00
1010 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	P	produto 01	UNIDADE	0,000	25.460,00	2.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES , TANQUES E BARRAGENS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	26.618,00	2.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	541.611,00	4.000,00
1017 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DO PORTAL DO SOL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	9.147,00	0,00
1018 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE	P	produto 01	UNIDADE	0,000	4.630,00	2.000,00
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	247.659,00	2.000,00
1021 - RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	1.109.508,00	1.618.000,00
1023 - ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO	P	produto 01	UNIDADE	0,000	2.314,00	4.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	161.059,00	2.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	224.514,00	1.066.936,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0039 - AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICAS PARA O DESENV. DE IPUPIARA**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: MELHORAR AS COND. DE VIDA DA POPULAÇÃO, DESENV. AÇÕES DE MODER. INFRA - ESTRUTURAL, ECON. E SOCIAL PARA O FUTURO DO MUNICÍPIO.

1026 - IMPLEMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO DO SERV DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	15.045,00	4.000,00
1027 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	9.258,00	2.000,00
1028 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	39.348,00	4.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	25.459,00	6.000,00
1031 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	P	produto 01	UNIDADE	0,000	333.299,00	0,00
1033 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	10.972,00	0,00
1034 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	P	produto 01	UNIDADE	0,000	43.882,00	0,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	27.426,00	0,00
2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	4.085.223,00	3.275.041,00
2033 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONÓMICO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	38.191,00	12.401,00
2041 - MELHORIAS HABITACIONAIS E OU SANITÁRIAS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	3.473,00	6.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP	A	produto 01	UNIDADE	0,000	258.654,00	326.582,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>7.903.560,00</b>	<b>15.440.887,01</b>

**PROGRAMA: 0056 - GESTÃO DE AÇÕES PARA O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: GARANTIR A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO MUNICIPAL

1013 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL	P	produto 01	UNIDADE	0,000	545.083,00	508.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	A	produto 01	UNIDADE	0,000	33.561,00	2.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	2.031.618,00	1.549.951,00
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	A	produto 01	UNIDADE	0,000	5.573.493,00	11.000.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	45.499,00	7.978,00

[2914109:99999:GovNet by Link3 Versão:2024071714] SIAFIC do MUNICÍPIO DE IPUPIARA

Pag: 5 / 7



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0056 - GESTÃO DE AÇÕES PARA O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: GARANTIR A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO MUNICIPAL

2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	A	produto 01	UNIDADE	0,000	2.544.295,00	1.808.555,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	74.068,00	10.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	79.537,00	0,00
2061 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF	A	produto 01	UNIDADE	0,000	0,00	2.090.000,00
2062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	A	produto 01	UNIDADE	0,000	0,00	1.849.228,00
2063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAR	A	produto 01	UNIDADE	0,000	0,00	350.000,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>10.927.154,00</b>	<b>34.616.599,01</b>

**PROGRAMA: 0085 - SAÚDE CIDADÃO - AÇÕES PARA GESTÃO DE UMA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MELHOR**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA, ASSIS. BÁSICA À FAMÍLIA, ASSIST. FARMAC. E EPIDERMIOLOGICA, A FIM DE PROPORC. UMA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

1011 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE	P	produto 01	UNIDADE	0,000	630.721,00	253.898,00
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	P	produto 01	UNIDADE	0,000	627.249,00	62.000,00
1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU AMBULÂNCIA	P	produto 01	UNIDADE	0,000	306.449,00	6.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	99.526,00	48.114,00
2022 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II	A	produto 01	UNIDADE	0,000	627.408,00	9.000,00
2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS	A	produto 01	UNIDADE	0,000	3.572.544,00	5.230.385,00
2025 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	344.872,00	495.442,00
2026 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.090.164,00	1.118.137,00
2027 - PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	A	produto 01	UNIDADE	0,000	589.881,00	23.445,00
2028 - PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	A	produto 01	UNIDADE	0,000	440.925,00	1.090.232,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	A	produto 01	UNIDADE	0,000	130.832,00	13.846,00

[2914109:99999:GovNet by Link3 Versão:2024071714] SIAFIC do MUNICÍPIO DE IPUPIARA

Pag: 6 / 7



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Acao	Tipo	Produto	Unidade Medida	Fisica	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

PROGRAMA: 0085 - SAÚDE CIDADÃO - AÇÕES PARA GESTÃO DE UMA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MELHOR

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA, ASSIS. BÁSICA À FAMÍLIA, ASSIST. FARMAC. E EPIDERMIOLOGICA, A FIM DE PROPORC. UMA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA.

2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)	A	produto 01	UNIDADE	0,000	1.643.956,00	1.641.191,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	A	produto 01	UNIDADE	0,000	254.604,00	16.711,00
2058 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	A	produto 01	UNIDADE	0,000	703.491,00	0,00
Soma do Programa					11.062.622,00	44.625.000,01
Soma do Tipo de Programa					42.515.072,00	44.625.000,01
Total					42.515.072,00	44.625.000,01

RESUMO DAS PRIORIDADES

Unidade Gestora	null
-----------------	------

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes